



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1116, de 06 de janeiro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Médico Cardiologista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

JOSÉ ERLI ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/91, 01 (um) Médico Cardiologista, para atendimento nos Postos de Saúde, 40 h semanais, com recursos provenientes da Municipalização Solidária.

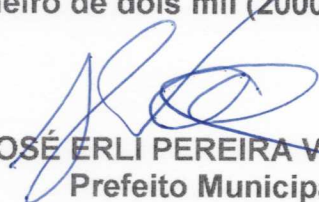
Art. 2º- A presente contratação terá validade por um período de 06 (seis) meses, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

Art.3º- O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.140,56 (Um mil cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (06) seis dias do mês de janeiro de dois mil (2000).


JOSE ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Branca Denise de Freitas Marques
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06, 01, 2000

